

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2020.

PROJETO DE LEI N.º 56/2020.

OBJETO: **Autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, e dá outras providências.**

AUTOR: **PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.**

RELATOR: **VEREADOR ALINO COELHO.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 56/2020, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, e dá outras providências.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Presidente, por força do r. despacho de autodesignação.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Foi realizada, por força da Emenda n.º 1 a supressão devida da citação dos incisos VII, VIII, IX e X do artigo 2º, uma vez que tais **Anexos não existem no texto de origem**, porém foram reinseridos diante da aprovação das Emendas n.ºs 7 a 26 apresentadas pelos Parlamentares e devidamente aprovadas em Plenário no dia 9 de dezembro de 2020.

Foram alterados os valores dos Anexos I, II e III, bem como incluído o novo Anexo VI (Emenda n.º 5) e renumerado o Anexo VI para VII, por força das Emendas n.ºs 2, 3, 4 e 5 do Autor do Projeto, devidamente aprovadas em 9 de dezembro de 2020.

Foram inseridos os Anexos respectivos à ordem das Emendas n.ºs 7 a 26 de iniciativa de Parlamentares, bem como da Subemenda n.º 1 de autoria desta Comissão.

Diante disso, dá a presente conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 56, de 2020, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 21 de dezembro de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 56/2020.

Autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições, identificado pela sigla PDPASC, para o exercício de 2021, em conformidade com o disposto:

I – no inciso XXIX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município;

II – no artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

III – na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e

IV – na Lei n.º 3.083, de 8 de maio de 2017.

Art. 2º A destinação de auxílios, subvenções sociais e contribuições para o exercício de 2021 está discriminada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX desta Lei e far-se-á com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Fica autorizado o aporte adicional de recursos públicos correspondente a no máximo 15% (quinze por cento) do valor individualizado previsto nos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

§ 1º O aporte de recursos públicos a que alude o *caput* deste artigo será originado de dotações orçamentárias que não estejam previamente comprometidas com auxílios, subvenções sociais e contribuições.

§ 2º O aporte de recursos públicos, observado o disposto no parágrafo 1º deste artigo,

será formalizado, por intermédio de decreto, que deverá reproduzir, a título de atualização, os respectivos valores aportados, respeitado o formato previsto nos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

Art. 4º A destinação de auxílios, subvenções sociais e contribuições a pessoas jurídicas, que não esteja discriminada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX desta Lei, somente se efetivará por lei específica e com a sua respectiva inclusão no anexo correspondente desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas pelo Orçamento Geral do Município relativo ao exercício de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 21 de dezembro de 2020; 76º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

Pedro Imar Melgaço
Secretário Municipal de Governo Interino

ANEXO I DA LEI N.º,DE.....DE.....DE 2020.

SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSOS PRÓPRIOS

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Assistên cia Social	I – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	02.07.02.08.242.2750.0018.3.3.50.43.00	300.000,00
	II – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.	02.07.02.08.241.2750.0018.3.3.50.43.00	350.000,00
	III – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Modalidade Casa de Passagem.	02.07.02.08.244.2750.0018.3.3.50.43.00	120.000,00
	IV- Serviço de Fortalecimento de Vínculo com Criança e Adolescente.	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.43.00	90.000,00
TOTAL			860.000,00

ANEXO II DA LEI N.º.....,DE.....DE.....DE 2020.

SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSOS FEDERAIS

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Assistên cia Social	I – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	02.07.02.08.242.2750.0018.3.3.50.43.00	260.000,00
	II – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.	02.07.02.08.241.2750.0018.3.3.50.43.00	240.800,00
TOTAL			500.800,00

ANEXO III DA LEI N.º.....,DE.....DE.....DE 2020.

CONTRIBUIÇÕES – RECURSOS PRÓPRIOS

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Esporte	I – Apoio e manutenção a serviços de organização de competições esportivas.	02.11.01.27.845.2750.0018.3.3.50.41.00	100.000,00
Educação	II – Apoio ao transporte universitário fora do domicílio.	02.05.00.12.364.2750.0018.3.3.50.41.00	270.000,00
TOTAL			370.000,00

ANEXO IV DA LEI N.º,DE.....DE.....DE 2020.

CONTRIBUIÇÕES – FUNDO MUNICIPAL

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Infância e Adolescência	I – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido.	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.41.00	100.000,00
Idoso	II – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento à pessoa idosa com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido.	02.07.02.08.241.2750.0018.3.3.50.41.00	142.400,00
TOTAL			242.400,00

ANEXO V DA LEI N.º.....,DE.....DE.....DE 2020.

AUXÍLIOS – FUNDO MUNICIPAL

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Infância e Adolescência	I – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido.	02.07.02.08.243.2750.0018.4.4.50.42.00	250.000,00
TOTAL			250.000,00

ANEXO VI DA LEI N.º.....,DE.....DE.....DE 2020.

AUXÍLIOS – RECURSOS FEDERAIS
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Assistência Social	I – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	02.07.02.08.242.2750.0018.4.4.50.42.00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ANEXO VII DA LEI N.º,DE.....DE.....DE 2020.

SUBVENÇÕES SOCIAIS (EMENDAS PARLAMENTARES).

N.º de Ordem	Nome da Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor em R\$
01	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai –Apae.	20.210.522/0001-25	02.06.04.10.302.2750.0018.3.3.50.43.00	266.932,48
02	Abrigo Frei Anselmo	20.571.717/0001-09	02.07.02.08.241.2750.0018.3.3.50.43.00	29.966,24
TOTAL				296.898,72

ANEXO VIII DA LEI N.º.....,DE.....DE.....DE 2020.

AUXÍLIOS (EMENDAS PARLAMENTARES).

N.º de Ordem	Nome da Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor em R\$
01	Associação dos Agricultores Familiares Rurais do Projeto de Assentamento Florestan Fernandes.	18.097.761/0001-79	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	20.000,00
02	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí – Apae.	20.210.522/0001-25	02.06.04.10.302.2750.0018.3.3.50.43.00	345898,72
03	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí – Apae.	20.210.522/0001-25	02.06.04.10.242.2750.0018.3.3.50.43.00	68.000,00
04	Associação Beneficente dos Rotarianos do Rio Preto de Unaí ABRRPU.	04.346.770/0001-41	02.07.02.08.241.2750.0018.4.4.50.42.00	70.000,00
05	Lions Clube de Unaí	19.787.944/0001-89	02.07.02.08.244.2750.0018.4.4.50.42.00	15.190,00
06	Associação Muladeiros de Unaí.	13.073.409/0001-80	02.10.01.13.392.2750.0018.4.4.50.42.00	40.000,00
07	Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – Cepasa.	07.530.649/0001-63	02.10.01.13.392.2750.0018.4.4.50.42.00	12.796,62

08	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Miguel.	03.234.345/0001-06	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	100.000,00
09	Abrigo Frei Anselmo.	20.571.717/0001-09	02.07.02.08.241.2750.0018.4.4.50.42.00	228.932,48
10	Associação Comunitária Condomínio Park Areia.	10.648.678/0001-39	02.10.01.13.392.2750.0018.4.4.50.42.00	20.000,00
TOTAL				920.817,82

ANEXO IX DA LEI N.º.....,DE.....DE.....DE 2020.

CONTRIBUIÇÕES (EMENDAS PARLAMENTARES).

Nº de Ordem	Nome da Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor em R\$
01	Associação Geração Futuro.	24.009.587/0001-68	02.11.01.27.813.2750.0018.3.3.50.41.00	15.000,00
02	Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania – Audec.	25.213.140/0001-79	02.10.01.13.392.2750.0018.3.3.50.41.00	55.169,62
03	Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania – Audec	25.213.140/0001-79	02.11.01.27.845.2750.0018.3.3.50.41.00	80.000,00
04	Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – Cepasa.	07.530.649/0001-63	02.10.01.13.392.2750.0018.3.3.50.41.00	20.000,00
TOTAL				170.169,62

ANEXO X DA LEI N.º.....,DE.....DE.....DE 2020.

DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRIMINADAS POR NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$
Contribuições (recursos próprios)	370.000,00
Contribuições (transferências)	242.400,00
Contribuições (recursos próprios – emendas parlamentares)	170.169,62
Auxílios (transferências)	350.000,00
Auxílios (recursos próprios – emendas parlamentares)	920.817,82
Subvenções Sociais (recursos próprios)	860.000,00
Subvenções Sociais (transferências)	500.800,00
Subvenções Sociais (recursos próprios – emendas parlamentares)	296.898,72
TOTAL	3.711.086,16

FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
Recursos Próprios	2.617.886,16
Recursos de terceiros	1.093.200,00
TOTAL	3.711.086,16